



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

**Publicada no DOERJ em 24/09/2019.**

**DECRETO Nº 46.775 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**ALTERA O DECRETO Nº 41.931, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-16/183/07/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes no Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 2º do Decreto nº 41.931, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), compreendendo as seguintes categorias:

- d) homicídio doloso;
- e) latrocínio;
- f) lesão corporal seguida de morte.

II - roubos de veículos;

III - roubos de rua, nas seguintes categorias:

- a) a transeuntes;
- b) em coletivos;
- c) de celulares.

IV - roubo de carga.”

**Art. 2º** - O item 2.1 do Anexo do Decreto nº 41.931, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

“2.1. (...) O Índice de Desempenho de Metas - IDM corresponde ao somatório dos fatores alcançados para cada um dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade, dividido por sete.

(...)

O cálculo do IDM obedece a fórmula seguinte:

Indicadores Estratégicos	Resultado no Semestre	Peso do Indicador Estratégico	Fator Alcançado
Letalidade Violenta	% de cumprimento da meta	PESO 3	Fator no Indicador
Roubos de Veículos	% de cumprimento da meta	PESO 2	Fator no Indicador
Roubos de Rua	% de cumprimento da meta	PESO 1	Fator no Indicador
Roubo de Carga	% de cumprimento da meta	PESO 1	Fator no Indicador
			Resultado Final Soma Fator/7 Índice de Desempenho de Meta - IDM

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019

**WILSON WITZEL**

Id: 2209822

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.R.J de 24.09.2019